

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ANTONIO MAURICIO TAVARES PEREIRA, RG 13.XXX.567-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

38704/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.820.814-9

I – RETIFICO o ato de homologação publicado na edição 11881 do DIOE nos seguintes termos:

Onde se lê:

III – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora (mov. 43), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 260/2024 – GMS/SESP, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Curitiba, conforme descrição abaixo:

Leia-se:

III – HOMOLOGO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº PE nº 1327/2024 – GMS/SESP, visando o registro de preços de Aeronave Remotamente Pilotada –ARP (drone) e acessórios, para atender a demanda das unidades programáticas da SESP/PR (MPR/PCPR/CBM/DEPPEN/PCP/CICCR), conforme descrição abaixo:

II – Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III – REPUBLIQUE-SE e devolva-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38715/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.567.553-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a doação do veículo VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS, 2013/2013, placas AWP-4D21, cor BRANCA do Departamento da Polícia Civil para o Município de Campo Mourão;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38671/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.483.926-8

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 0865/2025-AT/SESP – notadamente quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pela empresa LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.693/0001-60, relativamente ao Contrato Administrativo nº 0071/2024, firmado com Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar nos municípios de Colombo e Campina Grande do Sul, tendo em vista o postulado não se enquadrar nas possibilidades trazidas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configuradora de álea econômica extraordinária e extracontratual;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE à Gestora do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38656/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.820.799-1

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse, formulada pela candidata Jessica Regina Apolinário Machado, CPF. XXX.555.909-XX, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 9.308, de 21 de março de 2025, publicado no DIOE nº 11.868, também de 21 de março de 2025;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE;

4. Ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38684/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.529.878-3

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 778/2025-AT/SESP, a **instalação do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor**, na forma eletrônica, exclusivo para ME/EPP, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como na Resolução SEAP nº 3.468/2023, visando a aquisição, por dispensa de licitação, de embalagens simples, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor máximo estimado de R\$ 53.179,50 (cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 128/176);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38661/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.536.933-8

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 853/2025-AT/SESP, a **contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma não eletrônica (justificativa às fls. 13/14), conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº